



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2025

CONTRATANTE

(Câmara Municipal de Armação dos Búzios)

OBJETO

A contratação tem por finalidade a prestação de serviço contínuo de transmissão ao vivo, via plataforma de streaming, das atividades legislativas da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. A demanda esta inserida no contexto institucional de promoção da transparência pública, em conformidade com a Resolução nº 910/2016, com o princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e o direito constitucional de acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 229.513,68 (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/10/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DA GARANTIA	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS	26

ADVERTÊNCIA

A Câmara Municipal adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar, empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos e preço e padrões de qualidade exigidos.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo nº 155/2025)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Armação dos Búzios, sediado(a) Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400 – Manguinhos – Armação dos Búzios - RJ, CEP 28.953-814, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este edital de licitação observará as regras gerais do [Decreto Municipal nº 2.138/2023](#).

Data da sessão: 22/10/2025

Link: www.licitanet.com.br

E- mail: cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br

1. DO OBJETO

1. A contratação tem por finalidade a prestação de serviço contínuo de transmissão ao vivo, via plataforma de streaming, das atividades legislativas da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. A demanda está inserida no contexto institucional de promoção da transparência pública, em conformidade com a Resolução nº 910/2016, com o princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e o direito constitucional de acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **A licitação será conforme constante do Termo de Referência.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

2.7. o impedimento de que trata o item 3.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 3.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, de acordo constante no TR (Termo de Referência anexo), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante:

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do global, conforme constante no Termo de Referência.

5.7. Não serão aceitas propostas em quantidade inferior ao especificado no Termo de Referência.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14 Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.
- 5.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.19.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.20.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

5.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **10 min (dez minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso o licitante considere oportuno, poderá interpor recurso referente à proposta ou lance dos seus concorrentes no prazo de 10 (dez) minutos.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.27. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.30. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.31.2. Empresas brasileiras;

5.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.39. Etapa Aberta

5.39.1. Os licitantes apresentarão lances sucessivos, inferiores ao último lance por eles ofertado, observado o valor mínimo de redução definido na plataforma eletrônica.

5.39.2. A etapa aberta será encerrada automaticamente por **tempo randômico** (aleatório) ou após o prazo fixo previamente indicado no sistema, com aviso automático de fechamento iminente.

5.39.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema classificará os licitantes em ordem crescente de preços.

5.40. Convocação para a Etapa Fechada

5.40.1. Serão convocados para apresentar **proposta final fechada** (sigilosa) os licitantes:

5.40.2. Classificados até o **3º (terceiro) lugar** após o encerramento da etapa aberta; ou

5.40.3. Que apresentem preços em até **10% (dez por cento)** do melhor lance classificado.

5.40.4 Havendo empate de preços ou mais de três licitantes no intervalo de 10%, serão convocados **todos** que se enquadrem no critério.

5.41. Prazo para Apresentação da Proposta Fechada

5.41.1. Os licitantes convocados terão o prazo de **10 (dez) minutos** contados da convocação eletrônica para apresentar sua proposta final no campo próprio da plataforma.

5.41.2. A ausência de envio da proposta fechada no prazo implicará na manutenção do **último lance válido** ofertado na etapa aberta.

5.42. Julgamento das Propostas Fechadas

5.42.1. Findo o prazo, as propostas fechadas serão **abertas simultaneamente** pelo sistema, sendo reclassificados os licitantes conforme o novo valor ofertado.

5.42.2. Será considerado vencedor aquele que apresentar o **menor preço**, mantidas as exigências de habilitação e conformidade com o Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

5.43. Critérios de Desempate

Persistindo empate entre duas ou mais propostas, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (preferência ME/EPP, sorteio eletrônico, etc.).

5.44. Garantia de Sigilo e Igualdade

Durante a etapa fechada, as propostas permanecerão **sigilosas** até a abertura simultânea. O pregoeiro atuará para garantir a **integridade** do procedimento e a **isonomia** entre os participantes.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata ao edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) SICAF.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

6.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.10. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executibilidade;

6.10.1. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executibilidade da proposta.

6.10.2. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

7.2.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

7.2.3. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasenegociosbr/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.9. Fotocópia da cédula de identidade de todos os componentes do quadro social da empresa e/ou do(s) seu(s) representante(s).

7.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.3.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

7.3.7. Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.3.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.4. HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE GARANTIA

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante; identificação do objeto contratual (compatível com o requerido através deste TR); explicitação do desempenho do fornecimento; bem como as quantidades entregues.

Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância, observando § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, o fornecimento e/ou produção de equipamentos de informática com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência

7.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Para fins de **comprovação da capacidade técnica da empresa contratada**, será exigida a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo:

- Identificação do órgão ou entidade emissora;
- Declaração expressa de que o objeto foi executado de forma satisfatória;
- Descrição compatível com o objeto desta contratação;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do documento, em papel timbrado.

A exigência de atestados tem por finalidade **comprovar a experiência e a aptidão técnica da contratada**, assegurando à Administração que os serviços serão executados por empresa com competência comprovada, em conformidade com os **requisitos técnicos e prazos estabelecidos contratualmente**.

Será admitida, para fins de aferição da capacidade técnica, a **somatória de atestados distintos**, desde que demonstrem, de forma conjunta, a execução de serviços similares, ainda que de forma concomitante, comprovando que a empresa possui estrutura e experiência suficientes para atender às demandas previstas neste processo de contratação.

7.5 DEMAIS DECLARAÇÕES: A CONTRATADA

7.5.1. Deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante que indique expressamente que:

7.5.2. Está ciente do inteiro teor deste Edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.5.3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.5.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

7.5.5. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à CONTRATANTE;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.5.6. Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal Brasileira;

7.5.9. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

7.5.10. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.5.11. As declarações elencadas poderão ser apresentadas através de documento próprio elaborado pela CONTRATADA, desde que contemple expressamente todos os lotes elencados;

7.5.12. A alteração do modelo, no que diz respeito à sua forma de apresentação (utilização de papel timbrado, alteração de fonte e outras características do texto, por exemplo), não prejudica sua aceitabilidade pela CMAB, desde que a integralidade do conteúdo textual seja mantida;

7.5.13. A apresentação de documento falso e/ou a falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Todos os documentos apresentados em sede do procedimento de Contratação poderão ser disponibilizados para acesso público, em respeito aos princípios da Transparência e da Publicidade dos atos Públicos;

7.5.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo endereço eletrônico cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br.

7.5.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.5.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.19. A habilitação será verificada por meio no habilitanet, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, TRÊS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5.25. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5.26. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.5.27.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.5.27.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.5.24.

7.5.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.5.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.armacaodosbuzios.rj.leg.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

f) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados art. 156 § 9º.

9.15. Demais sanções cabíveis previstas no Termo de Referência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA GARANTIA

11.1. Considerando a natureza do objeto – serviços de transmissão legislativa – não será exigida a prestação de garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.armacaodosbuzios.rj.leg.br/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração

12.11.4. ANEXO IV - Carta de Credenciamento

12.11.5. ANEXO V - Formulário final de Proposta

12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

Armação dos Búzios., 09 de outubro de 2025....

P á g i n a 24 | 54



[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 155/2025**

1. O OBJETO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço contínuo de transmissão ao vivo, via plataforma de streaming, das atividades legislativas da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. A demanda está inserida no contexto institucional de promoção da transparência pública, em conformidade com a Resolução nº 910/2016, com o princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e o direito constitucional de acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88).

1.2. O presente objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definido na Lei nº. 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A criação e manutenção de uma TV Legislativa atende ao princípio da **transparência** e ao dever constitucional da **publicidade dos atos da Administração Pública**, promovendo o acesso da população às atividades legislativas.

"Art. 11. Na contratação pública serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento..."

2.2. A TV Legislativa é instrumento para veicular **atos oficiais**, sessões plenárias, audiências públicas, discursos parlamentares e outras ações institucionais da Câmara, promovendo a **publicidade administrativa** e garantindo a **legitimidade** dos atos legislativos.

2.3. A complexidade técnica da operação de uma TV Legislativa exige a contratação de empresa especializada em serviços de audiovisual, transmissão digital, captação e edição de imagens, com equipe capacitada, o que justifica a terceirização do serviço em vez da execução direta pela Administração.

2.4. Não há, atualmente, estrutura interna suficiente (em termos de pessoal técnico) para executar diretamente os serviços necessários à operação da TV Legislativa, o que torna necessária a contratação de empresa terceirizada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

2.5. O princípio da publicidade é um dos pilares fundamentais que sustentam a Administração Pública em um Estado Democrático de Direito. Ele abrange a divulgação de informações pela Administração, com o propósito de garantir que o Poder Público atue com transparência, possibilitando que a população tenha amplo conhecimento de suas ações e decisões.

2.6. A TV Legislativa também atua como canal de **acesso à informação** institucional, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, que reforça o dever do poder público de garantir a transparência ativa e passiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução definida neste TR consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de captação de áudio e vídeo e transmissão ao vivo via streaming** das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Armação dos Búzios;

3.2. A prestação dos serviços compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

- Captação e transmissão em tempo real das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e reuniões institucionais;
- Operação dos sistemas de transmissão por meio das plataformas digitais oficiais da Câmara, com garantia de estabilidade, qualidade de imagem e som;
- Suporte técnico antes, durante e após cada evento;
- Corte e segmentação das gravações para posterior disponibilização;
- Operação do painel eletrônico de votações, quando aplicável;
- Reinstalação (desmontagem-remontagem) de equipamentos quando necessário;
- Posicionamento de microfones sem fio, lapela e de mesa para vereadores, presidente e convidados;
- Demais configurações de equipamentos;

3.3. Para a execução dos serviços, seguindo a solicitação no despacho de esclarecimento da Secretaria Geral, vide ID:231.EC0 deste processo, a empresa contratada deverá disponibilizar, durante todas as atividades legislativas a serem transmitidas, a seguinte equipe técnica mínima:

- **01 (um) analista de audiovisual;**
- **01 (um) técnico de audiovisual;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

- **01 (um) supervisor técnico;**

3.4. O técnico de audiovisual deverá permanecer em tempo integral, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, para atendimento às demandas administrativas e legislativas da Câmara. Suas atribuições devem incluir:

- Realização de cortes e gravações;
- Recebimento de arquivos para sessões;
- Orientações técnicas relacionadas à transmissão e ao manuseio dos respectivos arquivos.
- Teste de internet e redundância com 4G/5G ou segunda conexão cabeada;
- Operação simultânea de: Áudio (controle de volumes individuais, mixagem, correção de ruídos) e Vídeo (troca de câmeras ao vivo com controle de qualidade - bitrate, resolução, delay);
- Supervisão técnica durante toda a sessão, com resolução imediata de falhas técnicas.
- Entrega de relatórios pós- sessão, contendo: Duração da sessão, plataformas utilizadas, número de acessos simultâneos (se disponível), ocorrências técnicas (se houver);
- Revisão periódica dos equipamentos utilizados;
- Atualização de software de transmissão;
- Reconfiguração de câmeras ou som, sempre que necessário.

3.5. O analista de audiovisual deverá estar presente durante os dias em que serão realizadas as transmissões, chegando às 08h e saindo após a conclusão dos serviços que sejam de sua responsabilidade. Ele atua como elo entre as demandas institucionais da Câmara Municipal e a operacionalização do conteúdo audiovisual, com foco na gestão de informações, roteiros e estratégias de comunicação. Suas atribuições incluem:

- Apoiar tecnicamente a produção de conteúdo institucional;
- Realizar análises de desempenho de programação e público-alvo;
- Desenvolver e revisar roteiros de programas e transmissões;
- Propor melhorias nos processos de produção e exibição;
- Gerenciar banco de dados de arquivos audiovisuais;
- Acompanhar indicadores de qualidade e eficiência dos serviços prestados.

3.6. O Supervisor Técnico é o profissional responsável por garantir a operacionalidade e qualidade técnica de todas as transmissões, bem como pela coordenação das equipes envolvidas nas



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

etapas de captação, edição, programação e transmissão do conteúdo. Dentre suas principais atribuições, destacam -se:

- Coordenar os trabalhos técnicos da equipe operacional da TV Legislativa;
- Supervisionar a instalação, manutenção e funcionamento de equipamentos de áudio e vídeo;
- Planejar e acompanhar a grade de programação institucional da TV;
- Garantir o cumprimento dos padrões técnicos e de qualidade de transmissão;
- Solucionar problemas técnicos em tempo real, durante transmissões ao vivo;
- Elaborar relatórios técnicos e cronogramas de manutenção preventiva;
- Permanecer à disposição da CMAB durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do contrato.

3.7. A Câmara já dispõe de infraestrutura física e tecnológica adequada, incluindo mesa de som, microfones nas bancadas, rede de internet banda larga e câmeras para cobertura institucional. Por essa razão, **a contratação não envolverá o fornecimento ou locação de equipamentos**, limitando-se à disponibilização de mão de obra especializada, **capaz de operar com os recursos já existentes e com os que serão adquiridos no processo nº 51/2025 vide ID1BF.7E2 e em ANEXO I deste Termo de Referência.**

3.8. A execução dos serviços requer atuação técnica qualificada, o que justifica a exigência, no edital, da apresentação de **atestados de capacidade técnica** por parte das licitantes, **com escopo compatível ao objeto**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Essa exigência visa garantir a eficiência, a continuidade e a segurança da transmissão dos atos legislativos;

3.9. A opção pela **terceirização** da atividade, com contratação de uma única empresa, assegura maior uniformidade técnica, melhor controle operacional e continuidade do serviço, além de permitir que a Câmara concentre seus recursos humanos e operacionais em suas atividades finalísticas, evitando a ampliação da estrutura interna para funções de natureza técnica especializada;

3.10. A empresa contratada **deverá salvar as gravações e os cortes no servidor interno da Câmara**, organizando-os nas respectivas pastas da rede para fins de arquivamento e disponibilização aos setores competentes. **A gravação em áudio deverá ser realizada de forma paralela**, em equipamento específico, garantindo redundância, segurança e acesso ao arquivo sonoro quando necessário;

3.11. Será responsabilidade da empresa **verificar a integridade de todos os arquivos salvos**, tanto de áudio e vídeo quanto de áudio isolado. As gravações deverão ser fornecidas sempre que solicitadas pela Presidência da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.12. Trata-se de serviço de natureza continuada, essencial ao cumprimento das atividades institucionais da Câmara Municipal, com necessidade permanente de execução, o que justifica sua contratação com **vigência inicial de 12 (doze) meses**, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.13. Para fins de **comprovação da capacidade técnica da empresa contratada**, será exigida a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo:

- Identificação do órgão ou entidade emissora;
- Declaração expressa de que o objeto foi executado de forma satisfatória;
- Descrição compatível com o objeto desta contratação;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do documento, em papel timbrado.

3.14. A exigência de atestados tem por finalidade **comprovar a experiência e a aptidão técnica da contratada**, assegurando à Administração que os serviços serão executados por empresa com competência comprovada, em conformidade com os **requisitos técnicos e prazos estabelecidos contratualmente**.

3.15. Será admitida, para fins de aferição da capacidade técnica, a **somatória de atestados distintos**, desde que demonstrem, de forma conjunta, a execução de serviços similares, ainda que de forma concomitante, comprovando que a empresa possui estrutura e experiência suficientes para atender às demandas previstas neste processo de contratação.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será de **menor preço global**.

A principal intenção da Administração em realizar o processo pelo menor preço global justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se aos custos indiretos da contratação.

Assim, justifica-se a contratação por menor preço global pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, a economicidade e eficiência.

5. QUANTITATIVO, PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR ESTIMADO

5.1. Para fins de dimensionamento técnico da contratação, foi realizada uma análise da rotina legislativa da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, a fim de fornecer às empresas interessadas uma estimativa aproximada da quantidade de eventos que deverão ser objeto de transmissão audiovisual ao longo de 12 (doze) meses. Cabe destacar que a remuneração





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

contratual não será vinculada ao número de eventos transmitidos, mas sim ao fornecimento contínuo do serviço técnico especializado, com equipe alocada e suporte integral.

5.2. A programação legislativa da Câmara prevê, em regra, a realização de **duas Sessões Ordinárias por semana**, às terças e quintas-feiras, no período compreendido entre **fevereiro e junho**, com recesso parlamentar no mês de julho, e retomada das sessões em agosto, estendendo-se até meados de dezembro. Com base nesse cronograma padrão, estima-se a realização de aproximadamente **76 sessões ordinárias por ano**.

5.3. Além das sessões ordinárias, estão incluídas no escopo da contratação:

- **Sessões Extraordinárias**, cujo número anual é variável. A apuração no **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL** (<https://www.armacaodosbuzios.rj.leg.br>) identificou os seguintes registros:

- 2021: 24 sessões extraordinárias
- 2022: 2 sessões extraordinárias
- 2023: 4 sessões extraordinárias
- 2024: 3 sessões extraordinárias
- 2025 (até 30/07): 6 sessões extraordinárias

5.4. Considerando essa oscilação, adota-se uma previsão prudencial de **10 sessões extraordinárias anuais**.

- **Audiências Públicas e reuniões institucionais**, que também integram a rotina do Poder Legislativo. Segundo consulta ao **SAPL**, foram registradas:

- 2023: 27 audiências públicas
- 2024: 9 audiências públicas
- 2025 (até 30/07): 5 audiências públicas

5.5. Com base nesses dados, estima-se a possibilidade de realização de **20 audiências públicas ou eventos similares por ano**, a depender da agenda legislativa.

- **Sessão Solene anual**, tradicionalmente realizada no mês de novembro.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

5.6. Assim, com base nos dados disponíveis, a **estimativa de eventos a serem atendidos** durante a vigência contratual é a seguinte:

- Sessões Ordinárias: 76
- Sessões Extraordinárias: 10
- Audiências Públicas e reuniões institucionais: 20
- Sessão Solene: 1

Total estimado: 107 eventos legislativos.

5.7. As informações utilizadas para essa estimativa foram obtidas por meio do sistema oficial **SAPL** da Câmara Municipal de Armação dos Búzios (<https://www.armacaodosbuzios.rj.leg.br>) e complementadas por análise do calendário legislativo. **Ressalta-se que os quantitativos aqui apresentados não têm vínculo com a forma de pagamento**, mas visam subsidiar a adequada formulação das propostas pelas empresas interessadas, assegurando transparência e previsibilidade na contratação.

5.8. Para a estimativa do valor da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na **ARTIGO 28 DO ATO DO PRESIDENTE DE Nº03/2024**, conforme discriminado no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS** que será inserido neste processo e demonstrado na formação de preços na tabela abaixo:

		DATA	19/09/2025		15/11/2024		15/11/2024		11/01/2025		03/09/2025		19/09/2025		01/08/2024		25/09/2025		
		EMPRESA	FR DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA (Fornecedor)		SÃO GONÇALO (Contratações de outros órgãos)		BOM JARDIM (Contratações de outros órgãos)		CABO FRIO (Contratações de outros órgãos)		NOSSO CONTRATO EM VIGOR (Câmara de Armação dos Búzios)		Nodata Cons. De Tecnologia e sol. Ltda (Fornecedor)		Câmara M. de José Bonifácio PNCP		MALIZ PRODUTOS E SERVICOS LTDA (Fornecedor)		
		CNPJ	16.446.341/0001-31		22.866.791/0001-40		23.028.842/0001-36		15.822.773/0001-46		10.480.341/0001-31		37.872.488/0001-77				32.682.479/0001-40		
DATA DA EMISSÃO: 30/09/2023		E-MAIL	frdelimabz@gmail.com		-		-		-		frdelimabz@gmail.com		corporativo@nodata.biz				malizservicos@gmail.com		
		TELEFONE	(22) 99259-6995		-		-		-		(22) 99259-6995		(22)2336-4334				(22) 98623-2128		
		RELATÓRIO DE COTAÇÕES	Páginas 1 a 2		Páginas 3 a 14		Páginas 15 a 18		Páginas 19 a 33		Páginas 34 a 36		Páginas 37 a 38		Páginas 39 a 46		Páginas 47 a 48		
		GARANTIA																	
		PAGAMENTO																	
ITEM		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
	TRANSMISSÃO AO VIVO																		
01	A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço contínuo de transmissão ao vivo, via plataforma de streaming, das atividades legislativas da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. A demanda está inserida no contexto institucional de promoção da transparência pública, em conformidade com a Resolução nº 910/2016, com o princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e o direito constitucional de acesso à informação (art	unid	012	17.843,83	214.125,96	16.700,00	200.400,00	2.450,00	29.400,00	49.500,00	694.000,00	15.159,75	181.916,94	20.455,55	245.466,60	11.900,00	142.800,00	19.000,00	228.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

5.9. O preço estimado da contratação é de R\$ 28.369,88 (Vinte e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) mensais e R\$ 340.438,51 (Trezentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) anuais, sem coeficiente de variação devido a impossibilidade de se calcular o desvio padrão conforme justificativas apresentadas no item IV contidos no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS que será incluído neste processo.

10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

Objeto e Escopo

10.2. Captação e transmissão em tempo real de Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e reuniões institucionais.

10.3. Operação dos sistemas de transmissão por meio das plataformas digitais oficiais da Câmara Municipal, garantindo estabilidade, segurança e qualidade de imagem e som.

10.4. Apoio técnico antes, durante e após cada evento, incluindo testes de conexão, ajustes e monitoramento.

10.5. Corte e segmentação das gravações para posterior disponibilização aos gabinetes parlamentares.

10.6. Operação do painel eletrônico de votações, quando aplicável.

10.7. Posicionamento e configuração de microfones e câmeras, bem como reinstalação de equipamentos, quando necessário.

10.8. Armazenamento seguro das gravações em servidor interno, com redundância de áudio e vídeo e conferência da integridade dos arquivos.

Equipe Técnica Mínima

10.9. (um) analista de audiovisual, presente nos dias de transmissão, com jornada compatível à execução das atividades até sua conclusão.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

10.10. 01 (um) supervisor técnico, presente nos dias de transmissão, com jornada compatível à execução das atividades até sua conclusão.

10.11.01 (um) técnico de audiovisual, presente de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, para atendimento das demandas administrativas e legislativas, incluindo:

- Corte e gravação de vídeos;
- Recebimento e organização de arquivos;
- Operação simultânea de áudio e vídeo;
- Supervisão e resolução de falhas técnicas durante as sessões;
- Entrega de relatórios pós-evento;
- Revisão e atualização de software/equipamentos.

10.2. Condições Técnicas e Operacionais

10.2.1. A empresa deverá atuar com os equipamentos atuais da Câmara e com aqueles que vierem a ser adquiridos no Processo nº 51/2025, devendo apresentar listagem completa de equipamentos para conferência.

10.2.2. Garantir redundância de conexão à internet (4G/5G ou link cabeado adicional).

10.2.3. Manter equipe capacitada para operar tecnologias atualizadas, com comprovação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.4. Prestar suporte técnico presencial durante toda a execução do contrato.

10.3. Declaração de Conhecimento

10.3.1. A licitante deverá declarar, no ato da proposta, que possui pleno conhecimento das condições técnicas e operacionais necessárias para a execução dos serviços, após vistoria opcional prévia das instalações.

10.4. Dedicção Exclusiva

10.4.1. Será exigida a dedicação exclusiva da equipe indicada pela contratada para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, durante todo o período de atendimento à Câmara Municipal.

10.4.2. Os profissionais deverão estar integralmente disponíveis nos horários e dias estabelecidos, atuando exclusivamente para o cumprimento das demandas decorrentes deste contrato, vedada a sua alocação simultânea em atividades ou contratos de outros clientes no mesmo período.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

10.4.3. Essa exigência se justifica pela natureza contínua e crítica do serviço, que envolve transmissões ao vivo das atividades legislativas, demandando:

- Resposta imediata a ocorrências técnicas;
- Realização de ajustes operacionais durante as transmissões;
- Atendimento tempestivo às solicitações da Presidência e setores administrativos;
- Garantia de uniformidade, qualidade técnica e confiabilidade na prestação.

10.4.4. A dedicação exclusiva da equipe assegura a continuidade dos serviços, a segurança técnica das transmissões e a preservação da imagem institucional do Poder Legislativo, estando fundamentada no interesse público e na necessidade de manter padrões operacionais estáveis e de alta qualidade.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores; Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegocios-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Fotocópia da cédula de identidade de todos os componentes do quadro social da empresa e/ou do(s) seu(s) representante(s).





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF;

12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

12.5. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.7. Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.10. DEMAIS DECLARAÇÕES: A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante que indique expressamente que:

12.11. ciente do inteiro teor deste TR, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

12.12. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

12.13. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

12.14. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à CONTRATANTE;

12.15. Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto;

12.16. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021; não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal Brasileira;

12.17. possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

12.18. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

12.19. A apresentação de documento falso e/ou a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e neste TR.

12.20. Todos os documentos apresentados em sede do procedimento de Contratação poderão ser disponibilizados para acesso público, em respeito aos princípios da Transparência e da Publicidade dos atos Públicos;

13. EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, dias da publicação e valor.

13.3. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo.

13.4. Fica vedada a participação de Microempreendedor Individual – MEI no presente certame, razão da incompatibilidade entre a limitação legal desse regime jurídico (que permite a contratação de apenas 01 colaborador) e as exigências do objeto, que requer a disponibilização mínima de 03 (três) profissionais.

13.5. A restrição ora estabelecida não configura afronta à legislação, tratando-se apenas de adequação necessária para garantir a efetiva execução do contrato e a observância dos requisitos de capacidade operacional previstos neste Termo de Referência e no Edital.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. De acordo com Portaria específica que será publicada, haverá servidor do Gerenciamento de Contratos responsável por administrar toda a Ata/Contrato desde a sua assinatura até o encerramento da prestação do serviço.

14.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Sempre que possível, serão mantidos os fiscais atualmente designados, por possuírem familiaridade com os procedimentos operacionais do serviço, de modo a garantir continuidade





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

e eficiência no acompanhamento. Caso haja substituição, será avaliada a necessidade de capacitação mínima dos novos fiscais, especialmente nos aspectos técnicos relacionados à execução do objeto.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do Plano de Fiscalização, que conterà, no mínimo:

- Informações acerca das obrigações contratuais;
- Mecanismos de fiscalização e monitoramento da execução;
- Estratégias para cumprimento do objeto;
- Plano complementar de execução da contratada, quando houver;
- Métodos de aferição dos resultados;
- Sanções aplicáveis em caso de descumprimento.
- O gestor e os fiscais do contrato terão como atribuições, entre outras:
- Acompanhar tecnicamente a execução dos serviços;
- Supervisionar presencialmente a prestação durante as sessões e eventos;
- Verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas;
- Avaliar a integridade e qualidade dos arquivos de áudio e vídeo entregues;
- Registrar e comunicar ocorrências ao setor competente;

14.6. Determinar a adoção de medidas corretivas e, quando cabível, aplicar as penalidades previstas em contrato.

15.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E

Critérios de Medição:

15.1. A medição será realizada com base na necessidade da câmara em fazer as transmissões ordinárias e extraordinárias e demais eventos legislativos, de acordo com as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas no contrato. A verificação do cumprimento das obrigações contratuais será feita da seguinte forma:

15.2. A empresa contratada deverá executar os eventos legislativos conforme as especificações exigidas no Termo de Referência.

15.3. A estimativa é de até 107 eventos legislativos (Sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes), que serão executados mediante a demanda da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá realizar cada evento legislativo em sua respectiva data.

Condições de pagamento:

15.4. preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro;

15.5. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15. 6. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s); Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS; Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, lei 14.133/2021; Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Armação dos Búzios; O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021; Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IPCA; Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

15.7 .Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

15.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO

16.1. A contratação do serviço poderá ser realizada pela modalidade de Pregão eletrônico sob a égide do artigo 28, inciso I combinado com artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021.

16.2. É válido lembrar que a Lei 14.133/2021 define algumas modalidades de contratação pública: Concorrência, Pregão, Leilão, Concurso, Diálogo Competitivo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

17. SUB CONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação de parte dos serviços discriminados;

17.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do CONTRATADO perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica dos bens fornecidos ou serviços prestados, devendo garantir que todas as obrigações contratuais sejam plenamente atendidas.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

18. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

A CONTRATADA se obriga a:

18.1. O prazo do serviço iniciará imediatamente a assinatura do contrato;

18.2. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

18.3. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

18.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

18.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta contratação;

18.6. será admitido falha na execução do serviço, sendo que é condição de validade do contrato.;

18.7. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

18.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

18.9. Comunicar à CMAB qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMAB no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados;





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

18.10. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

18.11. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, no contrato e neste Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto do contrato, submetendo -se a mais ampla fiscalização da CMAB por meio de representante por este designado;

18.12. Prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando -se de técnicos qualificados, nos prazos e condições convencionados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

18.13. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à CMAB e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus servidores ou preposto;

18.14. Ressarcir a CMAB de eventuais custos decorrentes da necessidade de esta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

18.15. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a CMAB é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os funcionários da Contratada, no desempenho de suas atividades.

18.16. Cumprir fielmente as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

18.17. Assegurar a confidencialidade e integridade dos arquivos produzidos.

18.18. Substituir imediatamente profissionais que não atendam aos requisitos técnicos ou que apresentem desempenho insatisfatório.

18.19. Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia integral das gravações e relatórios de transmissão.

A CONTRATANTE obriga-se a:

18.20. informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

18.21. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

18.22. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços; Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

18.23. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

18.24. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

18.25. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/contrato/serviço;

18.26. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

18.27. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência;

18.28. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da Ata/contrato.

18.29. Disponibilizar acesso aos equipamentos e infraestrutura necessários para a execução dos serviços.

18.30. Designar gestor e fiscal do contrato com perfil técnico compatível, prestando as informações e condições necessárias para a execução.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Armação dos Búzios:

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Ficha 13.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão, gravação, sonorização e disponibilização de conteúdo audiovisual das sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Armação dos Búzios**, visando garantir a publicidade, transparência e acessibilidade dos trabalhos legislativos, por meio da **TV Legislativa** e de canais institucionais digitais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**



20.2.A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do órgão demandante.

21. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

22.1.O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 07 de outubro de 2025

IVANA FONSECA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Compras
Mat. 1731

PRISCILA DA COSTA NUNES

Divisão de Compras
Mat. 1492

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente





MODELO DE PROPOSTA

FIRMA:

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

Validade da proposta: _____ Armação dos
Búzios, ____/____/____.

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

Modelo de Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, nº _____,

_____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr.

_____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

declara expressamente, sob as penas da Lei, que a Firma Licitante abaixo identificada se encontra em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive não utilizando mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, assim como, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que possui qualificação econômico financeira para a execução do objeto da presente Licitação.

Armação dos Búzios, ____/____/____.

Representante Legal da

Empresa

CARIMBO PADRONIZADO CGC ou CNPJ





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transmissão ao vivo, via plataforma de streaming, das atividades legislativas da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento de mandato[LICITANTE],
.....[QUALIFICAÇÃO], doravante denominada "OUTORGANTE", nomeia e
constitui seus bastantes REPRESENTANTES CREDENCIADOS, Sr(a).
..... [NOME], [QUALIFICAÇÃO]; Sr(a).
..... [NOME],.....[QUALIFICAÇÃO], credenciando-os para, em [conjunto e/ou
isoladamente], praticar todos os atos necessários durante a realização do certame licitatório
descrito no EDITAL de PREGÃO Nº [], inclusive para:

- I. Representar a OUTORGANTE nas sessões públicas de LICITAÇÃO e em todos os demais atos do processo licitatório;
- II. Interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- III. Representar a OUTORGANTE na defesa de seus interesses em âmbitos administrativo e judicial durante o procedimento licitatório;
- IV. Assinar, apresentar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, receber notificações, intimações e citações, concordar e discordar de atos e decisões da PREGOEIRO; e
- V. Fazer acordos e renunciar a direitos.

A[LICITANTE] tem ciência de que seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS serão responsáveis pela integral representação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG nº

CPF/ME sob o nº

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINAL

Pregão eletrônico nº 003/2025 – PROCESSO

Nº 155 /2025 FIRMA: XXXXXXXXXXXX XXXX. CNPJ

NºXXXXXXXXXXXXXXXX

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Armação dos Búzios/RJ; XX de XXXXXX de 2025.

Gustavo Adolfo Vital de Oliveira
Pregoeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 155/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025

CONTRATO DE Nº **/2025, celebrado entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, como contratante, e a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como contratada, na forma abaixo:

Aos dias **XXXX** do mês de **XXXXX** do ano de 2025, **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ Nº **01.636.129/0001-53**, com sede administrativa situada na Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400, lojas 08, 16, 17, 18 e 19 e salas 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 31 – Manguinhos – Armação dos Búzios - RJ representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, devorante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede estabelecida à **XXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir em observância a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público, nos termos das seguintes clausulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

Contratação tem por finalidade a prestação de serviço contínuo de transmissão ao vivo, via plataforma de streaming, das atividades legislativas da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. A demanda es t á inserida no contexto institucional de promoção da transparência pública, em conformidade com a Resolução nº 910/2016, com o princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e o direito constitucional de acesso à in formação (art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88)

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico e cláusulas contratuais, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total: xxx.xxx,xx





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços contratados serão reajustados, após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses contados da data de início da execução financeira do contrato, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tomando-se como data-base a do orçamento estimado.

Os reajustes subsequentes observarão o mesmo intervalo mínimo de 12 (doze) meses, sempre em conformidade com o disposto no §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programas De Trabalho: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A liquidação da despesa será realizada mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, que verificará a regular execução dos serviços, respeitando-se a ordem cronológica (art. 141 da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARAGRAFO QUINTO. O pagamento será realizado com base nas entregas efetivamente realizadas, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas pela unidade responsável.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

erros.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) emissão da ordem de início., prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos deste processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação da CONTRATANTE;
- b) Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência;





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

- c) zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;
- d) manter contato permanente com a CONTRATANTE, responsável pela retirada da nota de empenho;
- e) tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto.
- f) Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- g) se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- h) atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;
- i) refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;
- k) respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- l) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
- m) adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;
- n) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- b) Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- c) Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação do objeto previstos na cláusula primeira se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada reexecutará o objeto, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO. O recebimento do objeto será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do respectivos requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁSULA DÉCIMA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam da Lei nº 14.133/21e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens a, c e d, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item d, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:

- a) de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

- b) de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida a CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECURSOS

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela CONTRATANTE;
- c) representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na lei 14.133/21, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Armação dos Búzios, **XX de XXXXXX de 2025.**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHA :

NOME: CPF: ASSINATURA

NOME: CPF: ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

